



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 11/2023

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 01/10/2019, entre a Prefeitura de Tupi Paulista, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA-SP**, inscrito no CNPJ 46.465.126/0001-32, estabelecido nesta cidade a Rua Julio Cantadori, n.º 405, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Alexandre Tassoni Antonio**, portador do RG: 29.047.416-4, inscrito no CPF sob o número 291.502.948-22, residente e domiciliado na cidade de Tupi Paulista/SP, na Rua Antonio José Gonçalves Fraga, 88, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 72.699.119/0001-05, localizada na Rua Almirante Barroso, 1.436, nesta cidade de Tupi Paulista, Telefone (18) 3851 - 2255; CEP: 17930-000, neste ato representado pela Sra. **Giselaine Rodrigues Manrique**, Provedora, portadora do RG: 14.181.563-2 SSP/SP e CPF: 060.569.648-92, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, com fundamento nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, e no dispositivo e Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar entre si Termo Aditivo ao mencionado ajuste mediante as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Considerando a Portaria GM/MS n. 96, de 7 de fevereiro de 2023, que “estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n. 197, de 6 de dezembro de 2022”.
- Considerando a Lei Municipal n. 4.189 de 23 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de atendimentos hospitalares da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, valor destinado para custeio (materiais de consumo em geral – medicamentos), conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista transferirá recursos financeiros no montante total de R\$ 130.143,02 (cento e trinta mil cento e quarenta e três reais e dois centavos) conforme Lei Municipal n. 4.189, de 23 de maio de 2023, e Portaria GM/MS N. 96 de 7 de fevereiro de 2023, em parcela única, onerando a classificação orçamentária:

- a) Local: 0209 - FMS/SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2284 – Transposição saldo p/ Santa Casa, conforme LC 197
Fonte: 05
3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 130.143,02
Ficha: 595

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata esta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco do Brasil, agência 0436-7 conta corrente 2.500-3.

CLAUSULA TERCEIRA – PUBLICIDADE

A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo municipal de saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

elm *af* *upr*



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o orçamento – programa, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista apresentará, à Prefeitura, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento até 30 dias após o término do exercício financeiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos ao cofre público, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data da sua assinatura até a vigência do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no JORNAL local, no prazo de até 10 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/Tupi Paulista, firmado entre as partes em 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de TUPI PAULISTA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Tupi Paulista, 30 de maio de 2023.

Município de Tupi Paulista
CONVENENTE
Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista
CONVENIADA
Giselaire Rodrigues Manrique
Provedora



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Marcia
Secretária Municipal de Saúde
Márcia Flora Procópio Matos

E. Perotti
Érica Fabiana Perotti Gumieiro
Diretora da Saúde



am f. si.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Órgão Beneficiário: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA

Tipo de concessão: Repasse a Santa Casa de Misericórdias de Tupi Paulista – Lei Municipal n. 4.189, de 23 de maio de 2023, Portaria GM/MS N. 96, de 7 de fevereiro de 2023

Valor repassado: R\$ 130.143,02

Exercício: 2023

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Tupi Paulista
Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista
Giselaire Rodrigues Manrique
Provedora